

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI N^o 659/97.

‘Cria a Biblioteca Pública Municipal
e adota outras providências’.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

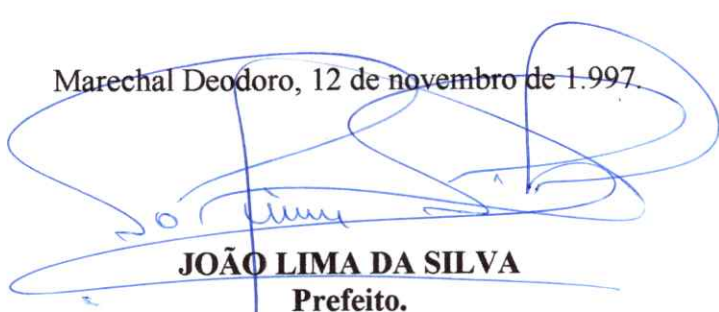
Art. 1^o – Fica criada a Biblioteca Pública do Município de Marechal Deodoro vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2^o – A Biblioteca Pública Municipal denominar-se-á Biblioteca Pública Dr. Tavares Bastos.

Art. 3^o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o – Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Marechal Deodoro, 12 de novembro de 1.997.


JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito.